



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 29 de outubro de 2015.

OFICIO/GP n.º 323/2015

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através do presente encaminhar o Projeto de Lei n.º 31/2015, de 29 de outubro de 2015, que **“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei visa revogar o inciso V, do artigo 3º da Lei 34/97, que estabelece que a Associação Cultural e Recreativa de Fernão possua um representante no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Fernão.

Nos termos da Lei n.º 34/97, compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal; promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte; elaborar anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e acompanhar a sua execução; manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Analizando as situação atual da Associação Cultural e Recreativa de Fernão, temos que a mesma não desenvolve qualquer atividade que a credencie para atuar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, já que não possui qualquer representatividade junto ao setor rural.

Cabe ressaltarmos que entre as atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural supratranscritas, está a de assessoramento do Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Ocorre que para a Associação Cultural e Recreativa de Fernão poder atuar junto ao Poder Público, deve a mesma agir sobre os princípios que norteia a Administração Pública, quais sejam, os da legalidade, moralidade e o da eficiência, o que não vem ocorrendo, eis que recentemente a referida Associação praticou diversas irregularidades que vieram a onerar os cofres públicos.

Para exemplificar as lesões que a Associação Cultural e Recreativa de Fernão vem causando ao erário municipal podemos relacionar, 1) Ação de Cobrança, processo n.º 0001166-74.2008-8.26.0200, em fase de cumprimento de sentença, em através do qual a Associação Cultural e Recreativa de Fernão foi condenada a devolver ao Município de Fernão a quantia atualizada até a presente data de R\$ 88.412,74, 2) Ação Trabalhista n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

0010243-36.2015.5.15.0098, movida por Suely Domingues Martins face a Associação Cultural e Recreativa, onde o Município de Fernão foi condenado a pagar de forma subsidiária a importância de R\$ 20.000,00; 3) Ação Trabalhista nº 0010352-50.2015.5.15.0098, movida por Eucimara Aparecida Batista face a Associação Cultural e Recreativa, onde o Município de Fernão foi condenado a pagar de forma subsidiária a importância de R\$ 20.000,00; 4) Condenação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no TC 1118/004/11, por irregularidade na prestação de contas, determinando que a Associação Cultural e Recreativa de Fernão devolva aos cofres públicos municipais a quantia de R\$ 128.272,44, além de outras irregularidades em prestação de contas que ainda estão sendo objeto de apreciação pela Corte de Contas.

Desta forma, temos que até a presente data, a Associação Cultural e Recreativa de Fernão, por conta de irregularidades praticadas, está obrigada a devolver aos cofres públicos municipais a quantia de R\$ 256.685,18 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).

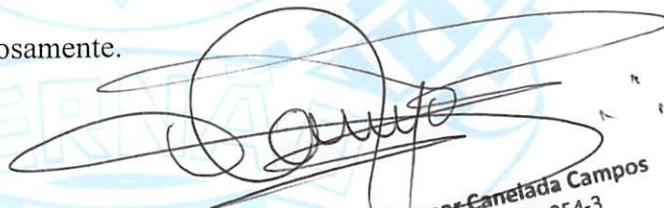
Tais fatos deixam claro que a Associação Cultural e Recreativa de Fernão não mais possui idoneidade e legitimidade para figurar nos diversos Conselhos Municipais, por infringência aos princípios da moralidade, legalidade e eficiência, ficando impedida de manter qualquer relacionamento com o Poder Executivo Municipal até que sejam sanadas as irregularidades apontadas e devolvidos aos cofres públicos as quantias objeto das diversas condenações.

Considerando que estamos em plena safra agrícola e a composição legal e formal deste conselho é impositiva, solicitamos por esse motivo urgência deste projeto, fundamentado no artigo 323 da Lei Orgânica Municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Sem mais para o presente, e esperando contar, mais uma vez com a costumeira atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero protestos sinceros de elevada estima, consideração e respeito.

Atenciosamente.



Altamar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/S.P.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0111-2015

Projeto de Lei do Executivo 0031-2015
30/10/2015 08:25:00

Oswaldo Gutierrez Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V,
DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,**

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação
do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, da Lei nº 34/97, de 08 de julho
de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de
Fernão.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 29 de outubro de 2015.



Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0111/2015.

Fernão, 30 de outubro de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 30 de outubro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** de autoria do Prefeito Municipal na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 03 de novembro de 2015.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 03 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 03 de novembro de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PUBLICADO NO

() D.O.U.

() D.O.E.

(X) JORNAL LOCAL

PÁGINAS 06 DO DIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2015.

JORNAL: JORNAL COMARCA DE GARÇA

ASSUNTO: PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES NA
17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDITAL CAMARA DE

EDITAL

CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA
PROJETO
QUE DA
ORÇAMEN
MUNICÍPIO
EXERCÍCIO

MARIA ANTONIA IDALGO I
Câmara Municipal de Paulistânia, em atendi
parágrafo único, da Lei Complementar Feder
Federal nº 10.257/01, e no uso de suas atribui
em geral, representantes de classe e autorida
Audiência Pública que realizar-se-á no dia 09 (nove)
18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipa
José Francisco Casaca, nº 41, tendo como
COMPLEMENTAR Nº 921/2015, de 30 de set
Receita e fixa Despesa do Município de Paulist
de 2016.

Registre-se, publique-se e af

Paulistânia, 06 de novembro de 2015

MARIA ANTONIA IDALGO DO
Presidente

PC NOTÍCIAS

Mesmo com chuva Festa d

Realizado torneio de Fute Suíço do “Beira Rio”

Nos dias 18 e 25/10, aconteceu em Gália, no campo conhecido como “Beira Rio”, bairro São Benedito, o Torneio de Futebol Suíço, organizado pelos próprios moradores do bairro, com o apoio da Prefeitura Municipal.

O torneio contou com a participação de 8 equipes que se enfrentavam em partidas definidas através de sorteio, sempre em jogo único e eliminatório. Os jogos tiveram duração de quarenta minutos, divididos em dois tempos iguais.

A equipe Beira Rio se sagrou campeã após vencer a grande final pelo placar de 2 x 1 em um jogo muito disputado contra a equipe do São Bento, que ficou



Jogadores comemoram o título

menos vazado do torneio. O artilheiro da competição, que recebeu o troféu, foi o atleta Édipo Fernando, da equipe campeã Beira Rio.

organiza
geral está
nenhuma
jogos m
afirmou



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara o PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal. Determino a Secretaria, o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 03 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2015.


Eber Rogerio Assis
Presidente da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebo nesta data o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal, determinando seu encaminhamento ao Vereador Jaime de Almeida Mira relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2015.

Odair Menezes Moreira
Presidente da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o
**PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO
DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO
V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE
2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito
Municipal.

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2015.

Jaime de Almeida Mira
Relator da Comissão de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 031/2015

DATA: 29/10/2015

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador Êber Rogério Assis e Membro o vereador José Ferreira dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão.

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.

Vereador Êber Rogério Assis
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereador José Ferreira dos Santos
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 031/2015

DATA: 29/10/2015

AUTORIA: Prefeito Municipal de Fernão

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Odair Menezes Moreira e Membro o vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI Nº 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, que “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Fernão.

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2015.


Vereador ODAIR MENEZES MOREIRA
PRESIDENTE


Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR


Vereador GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a inclusão do **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 17 de novembro de 2015 para discussão e votação única.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 13 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

PAUTA PARA A ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015, À REALIZAR-SE EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

ITEM I – PROJETO DE LEI N.º 028/2015 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO – **1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - Parecer Favorável da Comissão Finanças, Orçamento e Contabilidade.**

ITEM II – PROJETO DE LEI N.º 030/2015 DE 22 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE FERNÃO/SP. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO – **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA - Parecer Favorável das Comissões Permanentes.**

ITEM III – PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - **Parecer Favorável das Comissões Permanentes.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

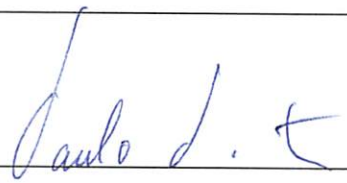
Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROTOCOLO DE ENTREGA DA PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015 À
REALIZAR-SE EM 17/11/2015.

FERNÃO, 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

PAUTA DA ORDEM DO DIA		
VEREADORES	ASSINATURA	VEREADORES
(1-) EBER ROGÉRIO ASSIS		
(2-) GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS		
(3-) JAIME DE ALMEIDA MIRA		
(4-) JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS		
(5-) NORIVALDO MASSUDA		
(6-) ODAIR MENEZES MOREIRA		
(7-) PAULO PASTRE		
(7-) SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI		
(7-) SÉRGIO APARECIDO BATISTA		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **PROJETO DE LEI N.º 031/2015 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria do Prefeito Municipal foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 17 de outubro de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 17 de novembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 18 de novembro de 2015.

Ofício n.º 126/2015

Assunto: Encaminha Autógrafo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Venho pelo presente cumprimentar V. Excia., e encaminhar o **Autógrafo n.º 034 /2015** relativo ao **PROJETO DE LEI N.º 031/2015** DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria de V. Excelência , aprovado sem emendas por unanimidade de votos, para sua respectiva sanção.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ALTEMAR CANELADA CAMPOS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

AUTÓGRAFO N.º 034/2015

PROJETO DE LEI Nº 031/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, da Lei nº 34/97, de 08 de julho de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

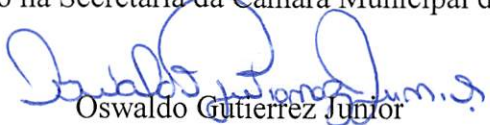
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

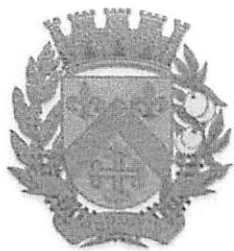
Câmara Municipal de Fernão, 18 de novembro de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


José Ferreira dos Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretária da Câmara Municipal de Fernão Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 805/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 3º DA LEI 34/97, DE 08 DE JULHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, da Lei nº 34/97, de 08 de julho de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Fernão.

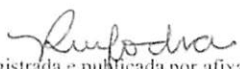
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de novembro de 2015.




Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

Oswaldo Gutierrez Junior

23/11/2015 16:45:25

Recebido do Executivo 0047-2015

Protocolo N.º 0125-2015



www.cmfernao.sp.gov.br
Câmara Municipal de Fernão

2015-11-23

16:45:25

0047-2015

Protocolo N.º 0125-2015

Recebido do Executivo